



Ofício nº 269 /2018/DREA/GAB/CIRCULAR

SGD: 2018/27009/078519

Araguaína, 15 de outubro de 2018.

**ÀS UNIDADES ESCOLARES**

**Assunto: Orientações às unidades escolares – casos de suspeita de maus-tratos às crianças matriculadas.**

Senhor (a) Diretor (a),

1. Considerando a Ação Civil Pública nº 0016192-21.2017.827.2706, encaminhamos a Vossa Senhoria orientações acerca das obrigações inscritas no Art. 13, do ECA, que evoca a necessidade de se notificar ao Conselho Tutelar os casos de suspeitas de maus-tratos às crianças matriculadas.

2 Com isso, solicitamos a adoção de medidas, no sentido de garantir a proteção integral das crianças e adolescentes, nos termos estabelecidos no citado dispositivo legal.

Art.13 – Os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatórios comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade sem prejuízo de outras providências legais.  
(Redação dada pela Lei nº 13.010 de 2014).

3. Assim sendo, e havendo indícios de maus-tratos, castigos físicos ou tratamento degradante para com crianças e adolescente, enfatizamos que esses devem ser, imediatamente, comunicados ao Conselho Tutelar dos respectivos municípios.

4. Ante ao exposto, colocamos a Diretoria Regional de Educação de Araguaína à disposição para prestar eventuais esclarecimentos por meio do telefone 3411.5021 com Simone.

Atenciosamente,

**Francisca Veronica Feitosa Andrade**  
Assessora Pedagógica

**José da Guia Pereira da Silva**  
Diretor Regional de Educação de Araguaína-TO